



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2941/1986

Ementa

ALTERA A LEI 1.585/69, PARA EXIGIR AREIA OU TERRA NAS FLOREIRAS, JARDINEIRAS E VASOS DOS TÚMULOS DE CEMITÉRIO PÚBLICO OU PARTICULAR.

Data da Norma

11/04/1986

Data de Publicação

18/04/1986

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4169/1985](#) - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CEMITÉRIOS E FUNERAIS - cemitérios

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



LEI Nº 2941 DE 11 DE ABRIL DE 1986

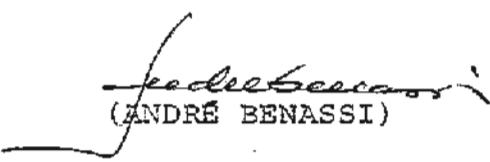
Altera a Lei 1.585/69, para exigir areia ou terra - nas floreiras, jardineiras e vasos dos túmulos de - cemitério público ou particular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 1.585, de 27 de maio de 1969, passa a vigorar acrescido deste parágrafo:

"Parágrafo único - O responsável por túmulo em cemitério público ou particular manterá, permanentemente, areia ou terra nas floreiras, jardineiras e vasos respectivos, sob pena de multa de dez por cento da unidade fiscal".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da - Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

mabp